

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 40/19 - Autógrafo n.º 45/19 - Proc. n.º 1.394/19 - CMV

Proced. 18/03/2019
Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

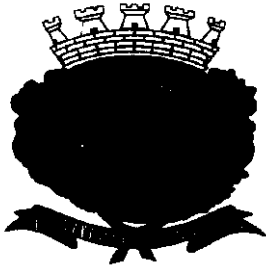
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 993.220,81.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 993.220,81 (novecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
1030402012.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
4490.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde R\$	70.000,00
1030502012.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.30.00	<i>Material de Consumo</i>	
95.300.0051	Inc.as Ações de Vig. Prev e Cont DST. R\$	50.649,40
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde R\$	57.531,83
3390.32.00	<i>Material de Distribuição Gratuita</i>	
95.300.0051	Inc.as Ações de Vig. Prev e Cont DST. R\$	130.234,20
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde R\$	20.540,00
3390.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	
95.300.0051	Inc.as Ações de Vig. Prev e Cont DST. R\$	185.229,61
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde R\$	72.657,57



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 40/19 - Autógrafo n.º 45/19 - Proc. n.º 1.394/19 - CMV

fl. 02

4490.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>		
95.300.0051	Inc.as Ações de Vig. Prev e Cont DST.....	R\$	106.811,00
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde	R\$	<u>299.567,20</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>993.220,81</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	993.220,81

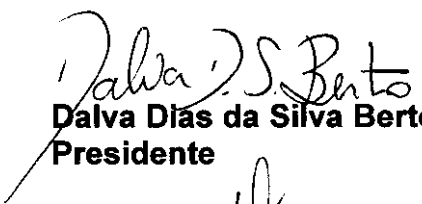
Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de março de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1.º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**